

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2022	15h20min	ORDINÁRIA	95

Aprovado em primeiro turno. Foi apresentada uma emenda de segundo turno.

As comissões deverão se manifestar sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS).

A Presidência designa o Deputado Martins Machado para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda apresentada.

#### **PARECER 04 CAS**

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais à Emenda nº 20 ao Projeto de Lei Complementar nº 120/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, com fundamento no Artigo 52. da Lei Complementar nº 932 de 03 outubro de 2017 e altera a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011”.

Sr. Presidente, o parecer é pelo acatamento da emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29   06   2022	15h20min	ORDINÁRIA	96

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (AGIR. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda nº 20 ao Projeto de Lei Complementar nº 120/2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, com fundamento no Artigo 52. da Lei Complementar nº 932 de 03 outubro de 2017 e altera a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011”.

Sr. Presidente, a emenda apresentada vem garantir maior proteção ao patrimônio do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e, conseqüentemente, maior segurança para os servidores públicos do Distrito Federal.

Assim, diante das competências da Comissão de Constituição e Justiça, elencadas no art. 63 do Regimento Interno desta Casa, manifestamo-nos pela admissibilidade da Emenda nº 20, apresentada em segundo turno.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)